CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 22/07/14
HORA:
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.922/2014, DE 15 DE JULHO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 15/07/14 A 15/10/14.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL, A SER PAGO EM PARCELA ÚNICA, AOS AGENTES DE ENDEMIAS E ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos ocupantes do emprego público Agente de Endemias, a ser pago em parcela única, no valor de R$ 992,55 (novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), no mês de julho corrente, aos 02 (dois) Agentes de Endemias do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 1.985,10 (mil novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) na seguinte classificação orçamentária:

09.05.10.305.0071.2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.1.9.0.11.00.000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil c/7961.....R$ 1.985,10

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, o recurso advindo da arrecadação a maior da Receita 52 – Aplicação Financeira Epidemiologia.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta da dotação indicada no artigo segundo desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE JULHO DE 2014.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.